



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o registro de preços para futura contratação de fornecimento de materiais e serviços para manutenção da Usina de Asfalto e Solos 40/60 - 150 toneladas por hora da marca Margui, através de Sistema de Registro de Preços.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição (completa)	UN	Quantidade
1		Arruela ø16, referência: 51030006C	UN	104
2		Arruela, referência: 51030019C	UN	104
3		Atuador proporcional damper, referência: 56010054C	UN	1
4		Bomba de óleo, referência: 52060095C	UN	1
5		Braço misturador direito, referência: 50040007C	UN	26
6		Braço misturador esquerdo, referência: 50040008C	UN	26
7		Cabeçote p/ chave fim de curso, referência: 52040158C	UN	3
8		Célula de carga, referência: 52041161C	UN	3
9		Chapa desgaste, referência: 50016960	UN	11
10		Chave fim de curso, referência: 52040156C	UN	3
11		Controlador de pesagem, referência: 52040823C	UN	1
12		Controlador novus n1030, referência: 52040614C	UN	1
13		Controlador novus n1040, referência: 52040225C	UN	1
14		Corrente de rolos asa 80, referência: 51070005C	UN	1
15		Corrente do elevador, referência: 70010007	UN	2
16		Eletrodo de ignição, referência: 52040298C	UN	1
17		Emenda p/ corrente de rolos asa 81, referência: 51070003C	UN	2
18		Engrenagem do elevador, referência: 50020124C	UN	2
19		Engrenagem simples asa 80 ø35, referência: 50020953C	UN	2
20		Engrenagem simples asa 81 ø38, referência: 50020166C	UN	1
21		Filtro de ar primário, referência: 30000501C	UN	1
22		Filtro de ar primário, referência: 30000502C	UN	1
23		Filtro de óleo, referência: 30000505C	UN	1
24		Fonte eletrônica, referência: 52041985C	L	1
25		Fotocélula, referência: 52040303C	UN	1
26		Gaiola 2000, referência: 56060004C	UN	120
27		Haste p/ chave fim de curso, referência: 52040157C	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

28	Lona correia alimentadora asfalto, referência: 30000114C	UN	1
29	Lona correia alimentadora solos, referência: 30000116C	KT	1
30	Lona correia dosadora, referência: 61010039C	UN	3
31	Lona correia transportadora, referência: 30000117C	UN	1
32	Manga poliéster 2000, referência: 56060003C	UN	120
33	Manômetro inox, referência: 55060029C	UN	1
34	Módulo de leitura pt100, referência: 52040824C	UN	1
35	Módulo de saída, referência: 52040832C	UN	1
36	Palheta misturador, referência: 50040016C	UN	52
37	Parafuso p/ braço do misturador, referência: 51010166C	UN	52
38	Parafuso p/ palheta, referência: 51010054C	UN	52
39	Porca p/ braço do misturador, referência: 51020001C	UN	104
40	Porca p/ palheta, referência: 51020013C	UN	104
41	Programador de chama, referência: 52060077C	UN	1
42	Regulador de pressão, referência: 56020006C	UN	1
43	Regulador de pressão, referência: 56020023C	UN	1
44	Rele brahma, referência: 52040299C	UN	1
45	Rele de segurança, referência: 52041984C	UN	1
46	Rele sequencia fase, referência: 52041963C	UN	1
47	Roleta de carga, referência: 50020034C	UN	40
48	Roleta de carga, referência: 50020038C	UN	6
49	Roleta de carga, referência: 50020095C	UN	57
50	Roleta de retorno, referência: 50020282C	UN	3
51	Roleta de retorno, referência: 50020329C	UN	10
52	Roleta de retorno, referência: 50020377C	UN	2
53	Roleta guia, referência: 50020036C	UN	2
54	Termômetro horizontal, referência: 55060027C	UN	1
55	Termorresistência 100mm, referência: 52040102C	UN	2
56	Termorresistência 300mm, referência: 52040001C	UN	1
57	Transformador de ignição, referência: 52040300C	UN	1
58	Unidade tratamento ar, referência: 56010016C	UN	1
59	Válvula de pulso p/ filtro, referência: 56010028C	UN	1
60	Válvula de pulso p/ filtro, referência: 56010064C	UN	15
61	Válvula solenoide 5/2, referência: 56010001C	UN	1
62	Válvula solenoide p/ ar, referência: 56010027C	UN	1
63	Válvula solenoide p/ combustível, referência: 55010028C	UN	1
64	Válvula solenoide p/ glp, referência: 56010024C	UN	1
65	Vedação de silicone p/ secador, referência: 61020004	UN	1
66	Queimador/aquecedor para tanque de armazenamento de CAP, com capacidade de aquecimento de no mínimo 300.000 kcal/hora.	UN	2
67	Contratação de empresa de assistência técnica para manutenção corretiva de	Diária	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

		Usina de Asfalto e Solos 40/60 - 150 toneladas por hora da marca Margui. Incluindo todas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem de técnico especializado. Valor da diária: R\$ _____		
--	--	---	--	--

3 – JUSTIFICATIVA TOTAL

3.1 A presente licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais e mão de obra para manutenção da Usina de Asfalto e Solos 40/60 – 150 toneladas por hora da marca Margui, se justifica mediante a necessidade e obrigação do município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

3.2 Estes materiais e serviços são de fundamental importância para a manutenção da usina de asfalto, no qual é produzida a massa asfáltica para pavimentação e recuperação de ruas e avenidas do município, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento da mobilidade urbana do município.

3.3 Os materiais relacionados, por sua vez, além de garantir a produtividade e melhor uso dos recursos públicos, possui uma função de manter a planta da usina de asfalto em pleno funcionamento.

3.4 Os serviços de hora técnica serão utilizados, no caso de necessidade de manutenções corretivas, uma vez que a equipe da Central de Britagem Municipal e Usina de Asfalto, realiza as manutenções periódicas.

3.5 Justifica-se a contratação através de Sistema de Registro de Preços, devido ao custo elevado de manutenção, onde serão adquiridos os itens de manutenção e caso necessite de peças de reposição que venham a estragar, tenha os valores registrados dos demais itens, para garantir o rápido fornecimento das mesmas e o conserto.

3.6 A contratação busca evitar, que os equipamentos apresentem desgastes anormais, evitando que fiquem em desuso por muito tempo, o que geraria custos altos por envolver diversos equipamentos, operadores, motoristas e auxiliares gerais.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 De acordo com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) os produtos se enquadram no código 2854-2/00 refere-se à fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios .

4.2 Importante ressaltar que o fornecimento dos materiais, não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os materiais deverão ser entregue em conformidade das solicitações da Secretaria de Obras, na Central de Britagem e Usina de Asfalto, localizada na Rodovia Transbrasiliana, Comunidade São João Giaretta S/N (atrás da empresa TrielHT – Randon). Observar-se-á o prazo indicado, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2 Os materiais deverão ser compatíveis com a Usina de Asfalto e Solos 40/60 - 150 toneladas por hora da marca Margui e seus componentes, sendo vistoriados pelo gestor do contrato ou a quem por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

este for designado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / ALTERAÇÕES

6.1 Os materiais deverão ser entregues após emissão do empenho no prazo de 15 (quinze) dias.

6.2 Inclui-se a possibilidade de haver, desde que em comum acordo e expresso por escrito ou por meio digital entre ambas as partes, aditivo a qualquer empenho pelas empresas fornecedoras dos materiais, respeitando sempre a legislação pertinente, mais especificamente a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.3 Alteração unilateral do contrato restringe-se a competência da Administração pública contratante que é autorizada, por lei, a impor ao contratado determinadas modificações na execução do contrato administrativo durante a sua vigência, desde que, seja necessário adaptar-se as necessidades factuais e superveniente. Respeitando o edital, a proposta vencedora bem como o contrato.

6.4 A lei de licitações prescreve as situações em que se torna possível as alterações unilaterais pela Administração que ocorrerão quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Ressalta-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

6.5 A alteração unilateral não pode ser um ato discricionário do Poder Público, é necessário comprovar que o fato superveniente corresponde à medida de alteração e demonstração de nexo da causalidade entre o fato e a medida de alteração. Portanto se torna imprescindível expor o motivo justificador da alteração, a sua formalização, por termo aditivo.

6.6 De acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50%.

6.7 Importante ressaltar que as hipóteses previstas para os casos de alteração unilateral podem ser realizados consensualmente entre os contratantes. O contratado não é obrigado a aceitar um aumento superior, as alterações bilaterais devem ser interpretadas de forma sistemática e à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.8 Deve ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada por conta do atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, ou por circunstâncias alheias ao contratado.

6.9 O Registro de Preços terá validade de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses, conforme necessidade da Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do objeto licitado.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos e equipamentos em conformidade com as especificações, condições, prazo e local previsto acompanhado da nota fiscal, a mesma poderá ser enviada previamente para o setor responsável pela solicitação para apreciação.

7.3 Comunicar a contratante com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação, durante a vigência do contrato, apresentadas e exigidas na licitação.

7.5 Comunicar Imediatamente à Secretaria, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.7 Arcar com todas os encargos decorrentes da atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

8.1 Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas, conforme a necessidade do órgão requisitante.

8.2 Acompanhar a entrega de produtos por servidor habilitado ou especialmente designado.

8.3 Notificar a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências encontradas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Efetuar a liquidação das despesas no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5 A Secretaria não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Importante ressaltar que a contratação da empresa para fornecimento de materiais não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA e HABITAÇÃO

9.2 . Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1 ÓRGÃO PÚBLICO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

10.2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Sérgio Luis Olkoski.

10.3 TELEFONE PARA CONTATO: (54) 3520-7000 Ramal 8645

10.4 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico

11 – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário, conforme Lei Orçamentária Anual 2025.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues na Central de Britagem e Usina de Asfalto, localizada na Rodovia Transbrasiliana, Comunidade São João Giaretta S/N (atrás da empresa TrielHT - Randon), serão notificados por e-mail ou por telefone, respeitando sempre o prazo de até 15 dias para produção dos mesmos.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CNPJ 87.613.477/0001-20, endereço: Praça da Bandeira, 354, Centro. Erechim – RS, CEP: 99700-010.


Sergio Luis Olkoski
Diretor de Britagem e
Usina de Asfalto
Portaria 161/2025